



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

PARECER CONJUNTO COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Projeto de Lei 060/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que "Institui o pagamento da Gratificação de Regência de Classe aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino e da outras providencias".

Conforme apresentado no referido Projeto de Lei, podemos verificar que o mesmo se justifica a partir da necessidade de adotar medidas de valorização dos profissionais do magistério público municipal, além de buscar corrigir distorções e lacunas da legislação municipal, e, consequentemente, ofertar segurança jurídica aos servidores do magistério na sua percepção.

Cabe lembrar, que os servidores do magistério estão há mais de dois anos com essa referida gratificação suspensa, o que precisa ser ajustada, inclusive para permitir que servidores com o tempo de aposentadoria, consigam dar entrada, levando as referidas vantagens em seus vencimentos.

Ante ao exposto, consideramos que o Projeto de Lei em tela possui relevância e o evidente interesse público, pelo qual, solicitamos a apreciação e aprovação pelos Nobres Pares, desde que sejam feitas as emendas modificativas, aditivas e supressivas, na forma proposta:

Emenda Modificativa: O TÍTULO DO Projeto terá a seguinte redação:

"Altera dispositivos no pagamento da Gratificação DE Valorização do Magistério da rede pública municipal de ensino e dá outras providencias"



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

Emenda Modificativa: Art. 1º que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A Gratificação de Valorização do magistério é a parcela pecuniária criada pelo Art. 19 da Lei nº 1.445/1998, alterada pelo Art. 36 da Lei 1.613/2004.

§ 1º ...

§ 2º - Suprimir.

Emenda Modificativa: Art. 2º que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- A Gratificação de Valorização do Magistério será paga na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento base do cargo ocupado, devida aos professores efetivos da rede pública do Município de Jequié-Ba.

"§ 1º - O adicional previsto no *caput* desse artigo, será devido também para os servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados ou em funções gratificadas".

"§ 2º - Terá direito a percepção da Gratificação de Valorização do Magistério os servidores que estejam afastados transitoriamente para cumprimento de outras atividades ou que já percebam a Gratificação de estímulo às Atividades de Classe destinadas aos servidores do magistério da educação infantil e fundamental".

"§ 3º- A Gratificação de Valorização do Magistério, possui natureza remuneratória, podendo compor as vantagens para pensões e aposentadorias".

Art. 3º -...



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, inclusive a Tabela Constante no Anexo II da Lei Municipal nº. 1.613/2004.

Art. 5º - ...

Art. 6º - ...

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ			
APROVADO O PARECER			
<input type="checkbox"/> Unanimidade			
05	Votos Contra	Votos a Favor	12
Sala das Sessões em: 09/11/2021			
_____ PRESIDENTE			

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2021

